



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO***

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Município de Coronel Bicaco/RS

Contratação de empresa especializada prestação dos serviços de horas/mecânico para manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Coronel Bicaco/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Coronel Bicaco/RS está buscando realizar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de horas/mecânico para manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Com efeito, impera salientar que a contratação de horas/mecânico requer a manutenção em dia de todos os veículos pertencentes a frota da municipalidade para que o desempenho seja de um alcance maior no desenvolvimento das atividades desenvolvidas por todas as Secretarias do município de Coronel Bicaco/RS, buscando-se a eficiência no atendimento às necessidades de manutenção e conservação destes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não possuímos PAC. A contratação pretendida está de acordo com as previsões orçamentárias para serviços das Secretarias da municipalidade, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, bem como alinhadas aos quantitativos utilizados nos anos anteriores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista seu objeto ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, 28, inciso I, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

A forma de prestação dos serviços, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual deverá observar as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Serviço de manutenção mecânica em veículos leves - 500Horas;
- Serviço de manutenção mecânica em veículos utilitários - 500Horas;
- Serviço de manutenção mecânica em Caminhões - 500Horas;
- Serviço de manutenção mecânica em Tratores - 100Horas;
- Serviço de manutenção mecânica em máquinas pesadas - 400Horas;
- Serviço de manutenção mecânica em Retroescavadeiras- 250Horas;
- Serviço de manutenção mecânica em Micro-ônibus - 900Horas;
- Serviço de manutenção mecânica em Ônibus - 600Horas;
- Serviço de manutenção mecânica em Implementos Agrícolas - 100Horas;
- Serviço de Solda Mig - 200Horas;
- Serviço de Solda Elétrica por eletrodo soldado (eletrodo 3,25 mm) - 500Horas;
- Serviço de Solda Elétrica por eletrodo soldado (eletrodo 4 mm) - 500Horas;
- Serviço de prensa de mangueira hidráulica - 60Horas;
- Serviço de prensa de até 30 toneladas - 50Horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

- Serviço de prensa de 30 a 100 toneladas - 50Horas;
- Serviço de torno mecânico - 200Horas;
- Serviços de Fresa - 150Horas;
- Serviço de lubrificação em veículos leves - 100Horas;
- Serviço de lubrificação em veículos utilitários - 100Horas;
- Serviço de lubrificação em Caminhões - 60Horas;
- Serviço de lubrificação em Tratores - 50Horas;
- Serviço de lubrificação em máquinas pesadas - 60Horas;
- Serviço de lubrificação em Retroescavadeiras - 50Horas;
- Serviço de lubrificação em Micro-ônibus - 200Horas;
- Serviço de lubrificação em Ônibus - 150Horas;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções verificadas pela Administração, a que se apresenta mais adequada, é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de horas/mecânico para manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais, sendo realizada pesquisa de mercado em empresas que atuam no ramo, bem como verificado os valores praticados em contratações similares de outros Municípios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para chegar ao preço de referência à futura competição, será verificado o Preço de empresas que atuam no ramo, e contratações similares, através de pesquisa no licitacon.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 802.164,07. Os valores dos serviços estão discriminados em itens no Edital Termo de Referência, constando todos os valores para a contratação de mão de obra.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

correspondente, observando-se os valores coletados com orçamentos apresentados por empresas especialistas no ramo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os referidos serviços tem como princípio a manutenção dos veículos e maquinários do município.

Com efeito, impera salientar que a contratação de hora mecânica, requer a manutenção em dia de todos os veículos pertencente a frota da municipalidade de todas as Secretarias para que o desempenho seja de um alcance maior no desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do município de Coronel Bicaco/RS, buscando-se a eficiência no atendimento às necessidades de manutenção e conservação desses veículos.

Ademais, cabe dizer os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal que solicitar o serviço.

Não obstante, impera dizer que no decorrer dos demais exercícios foi adquirido uma quantidade dos itens a serem licitados, sendo que a existência de Processo Licitatório visa uma maior economicidade em tais aquisições, seguindo as premissas dos Princípios da Eficiência e Concorrência, e pelo motivo de vários recebimentos de requisições internas solicitando horas/mecânico que são requisitados pelas Secretarias pertencentes a Administração Municipal do município.

As empresas a serem contratadas deverão possuir condições e profissionais técnicos habilitados para a execução dos serviços, devendo garantir a qualidade e segurança do serviços, prestados por um período de 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio da parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução, e a eficiência na prestação dos serviços.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Levantamento das necessidades de serviços, baseando-se nos quantitativos utilizados nos anos anteriores.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos são considerados mínimos, mas ainda assim será exigido que a empresa contratada observe e adote medidas básicas de responsabilidade ambiental, tais como: descarte adequado dos materiais residuais provenientes da prestação dos serviços e reciclagem de embalagens e demais objetos sempre que possível.

A empresa a ser contratada deverá observar todas as regras e imposições previstas em legislação especial, quanto às autorizações ambientais que dizem respeito ao fornecimento de seus serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Logo, a fim de realizar uma contratação eficiente através do competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO***

procedimento licitatório e possibilitar o desenvolvimento de inúmeras atividades/serviços públicos disponibilizados pela Administração Pública Municipal, mostra-se indispensável a Contratação dos serviços de hora/mecânica para os veículos e maquinários, em atendimento às necessidades da frota das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, devendo esta ser realizada através do Sistema de Registro de Preços.

Considerando as hipóteses estudadas, a mais viável e adequada se mostrou a aquisição através de empresa especializada, por hora trabalhada, inclusos todos os custos de operação.

Coronel Bicaco/RS, 14 de julho de 2026.

Cassiano de Souza Zanela
Secretário de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Arleu Valadar Machado
Prefeito